

**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LAGEADO DA ANTA
PLANO DE TRABALHO**



**CAPTAÇÃO DE RECURSO PARA AUXILIO AS ATIVIDADES DOS
AGRICULTORES DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LAGEADO DA
ANTA.**

**Prefeitura Municipal de Itanirê
31 MAIO 2019
CONTABILIZADO**

Manoel Jhon

1 – DADOS CADASTRAIS



1.1 – DA ORGANIZAÇÃO

Nome da entidade: Associação Municipal de Agricultores de Lajeado da Anta

CNPJ: 26.763.929/0001-66 Endereço: Linha Lajeado da Anta

Cidade: Irani CEP: 89.680.000 Telefone: (49) 99809 1854

Data início das atividades: 21 de maio de 2016.

1.2 – RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome Completo: Ivanir Johann

CPF: 014.693.139-05

RG: 14/R2.468.606

Endereço: Linha Lajeado da Anta

Cidade: Irani

CEP: 89.680.000

Cargo: Presidente



1.3 – DIRETORIA

Nome Completo: Adedir Luiz Maziero

CPF: 927.603.339-49

Cargo: Vice Presidente

Nome Completo: Diomar Damin

CPF: 050.909.559-49

Cargo: Secretário

Nome Completo: Silvio Lourenço Mendes

CPF: 693.160.239-04

Cargo:

Tesoureiro

2 – DO PROJETO

2.1 – OBJETIVO GERAL

Solicitação de recurso financeiro para pagamento de despesas com óleo diesel e recape de pneu.

Ivanir Johann

2.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS



Para a execução do projeto na associação, a mesma terá os seguintes objetivos:

- I- Trabalhar pelo Desenvolvimento da propriedade dos associados;
- II- Melhorar a colheita e a renda das famílias;
- III- Promover a compra e venda de produtos em comum, pelos associados;
- IV- Promover a atividade rural e profissional dos agricultores;
- V- Aumentar o movimento econômico de Município;



2.3 – JUSTIFICATIVA

As associações são de extrema importância para os agricultores, pois além de trabalhar o desenvolvimento das comunidades, também promove a união dos agricultores e proporciona a compra e venda dos produtos produzidos pelos mesmos e aumentar o movimento econômico para município, melhorando consequentemente a arrecadação.

A associação de Lageado da Anta desde 2016 atende a aproximadamente 25 famílias da comunidade, principalmente com silagem, distribuição de adubo, entre outras atividades desenvolvidas aos associados.

Considerando que as propriedades, por serem de pequeno porte, não possuem capacidade financeira para aquisição de equipamentos agrícolas individualmente, através da associação é possível atender a todas com um custo reduzido.

Porém, com as despesas necessárias para manutenção dos equipamentos agrícolas que são contínuas e crescentes, custeadas com a contribuição dos agricultores pelas horas realizadas, há necessidade de auxílio financeiro para que sejam mantidos os trabalhos.

2.4 – PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Os aproximadamente 25 associados pertencentes a esta associação.

2.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Atende a Comunidade de Lageado da Anta e Linha Toldinho, interior do município de Irani/SC.



2.6 – METODOLOGIA

O recurso será aplicado até 31/11/2018, sendo gasto em combustível e ou recape de pneu para o trator da associação. Será utilizado controle específico, demonstrando a realização de serviços a cada associado.



2.7 – RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados inclui a ampliação do atendimento aos agricultores do município, para que as máquinas auxiliem os serviços do homem no campo, em sua produção e colheita, aumentando assim a rentabilidade das propriedades e o movimento econômico do município, mantendo o homem no campo e garantindo alimento aos animais.

2.8 – CAPACIDADE TÉCNICA

Atualmente a associação possui, Um trator New Holland, uma carreta agrícola, uma ensiladeira, um garfo enleirador, um lancer e uma plataforma basculante, todas cedidas pelo Município de Irani, através de comodato.

2.9 – CRONOGRAMA

RECEBIMENTO DOS RECURSOS	APLICAÇÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS
30/06/2018	De 01/07/2018 a 30/11/2018	Até 30/12/2018

3 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Irani, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.



Irani/SC, 25/05/2018.

Ivanir Johann

CPF 014.693.139-05



ANEXO I
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Irani/SC, 29/11/2018.

De: Associação Municipal de Agricultores de Lajeado da Anta.

Para: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Colaboração n° 009/2018.

Prezado Senhor

Vimos por meio deste encaminhar a prestação de contas do Termo de Parceria n°009/2018 firmado entre a Associação Municipal de Agricultores de Lajeado da Anta e o Município de Irani, parcela de valor R\$ 3.000,00 recebida em 30 de Junho de 2018.

Para quaisquer esclarecimento, estamos a disposição através do telefone (49) 99809 1854 com o S.r. Ivanir Johann.

Atenciosamente

Ivanir Johann

Presidente

Silvioel Mendes

ANEXO II
DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal da entidade Associação Municipal de Agricultores de Lajeado da Anta, situada à Lajeado da Anta, Interior, Irani/SC inscrita no CNPJ nº 26.763.929/0001-66, DECLARO que os recursos recebidos em 30 de Junho de 2018 referente ao Termo de Colaboração nº 009/2018, foram rigorosamente aplicados segundo o Plano de Trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Irani/SC, 29/11/2018.

Ivanir Johann

CPF: 014.693.139-05



ANEXO III
RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DAS METAS PACTUADAS

() Prestação de Contas Parcial

(X) Prestação de Contas Final

Número do Termo de Colaboração:	009/2018	Período a que se refere a Prestação de Contas:	30/06/2018 31/01/2019
Nome da Organização:	Associação Municipal de Agricultores de Lajeado da Anta.		
CNPJ:	26.763.929/0001-66	Telefone:	

1. Execução Física

Meta	Etapa	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Executada no Período	
				Programado	Executado
1	1	Despesas com óleo diesel e ou recape de pneu.	L	1000	994.832

2. Execução Financeira

Meta	Etapa	Descrição	Unidade de Medida	Valor Executado no Período	
				Programado	Executado
1	1	Despesas com óleo diesel e ou recape de pneu.	L	3.000,00	R\$ 3.055,72 com diesel

(Detalhar as metas e etapas conforme pagamentos realizados individualmente, elencando a meta e etapa ao qual está vinculado).

Mariani plan -
Silvio L. Mendes



3. Detalhamento

O valor de R\$ 55,72 gasto acima do programado foi executado com valores da Associação.

Irani/SC, 29/11/2018

Ivanir Johann

CPF: 014.693.139-05

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA



() Prestação de Contas Parcial

(X) Prestação de Contas Final

Número do Termo de Colaboração:	009/2018	Período a que se refere a Prestação de Contas:	30/06/2018 31/01/2019
Nome da Organização:	Associação Municipal de Agricultores de Lajeado da Anta.		
CNPJ:	26.763.929/0001-66	Telefone:	

Origem do Recurso	Saldo Anterior	Valor Recebido	Rendimentos da Aplicação Financeira	Valor Utilizado	Saldo Atual
Município de Irani	R\$ 0,00	R\$3.000,00	0	R\$3.000,00	R\$ 0,00

Irani/SC, 29/11/2018


Ivanir Johann

CPF: 014.693.139-05



ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



() Prestação de Contas Parcial

(X) Prestação de Contas Final

Número do Termo de Colaboração:	009/2018	Período a que se refere a Prestação de Contas:	30/06/2018 31/01/2019
Nome da Organização:	Associação Municipal de Agricultores de Lajeado da Anta.		
CNPJ:	26.763.929/0001-66	Telefone:	
Objeto da Parceria (conforme termo de colaboração)	Solicitação de recurso financeiro para pagamento de despesas com óleo diesel e recape de pneu.		

1. Relatório – Execução das Metas

1.1 Metas Programadas

Será gasto em combustível e ou recape de pneu para o trator da associação. Sendo utilizado um controle específico, demonstrando a realização de serviços a cada associado.

1.2 Metas Executadas

Foram adquiridos 994.832 litros de diesel no período de 30/06/2018 à 31/11/2018.

1.3 Alcance dos Objetivos

Associação Municipal de Agricultores de Lajeado da Anta realizou no período de 30/06/2018 à 31/11/2018, 13 (treze) atendimentos. Assim, auxiliando 10 (dez) agricultores com as máquinas, para os serviços do campo. Tendo em média 105,7 horas executadas.

1.4 Conclusão

A Associação Municipal de Agricultores de Lajeado da Anta atende

Trani plan -
Silvio L. Mendes

aproximadamente 25 (vinte e cinco) famílias das comunidades. Possuindo máquinas que auxiliam os serviços do homem no campo, em sua produção e colheita, aumentando assim a rentabilidade das propriedades e o movimento econômico do município, mantendo o homem no campo e garantindo alimento aos animais.

1.5 Justificativa de atrasos e/ações não cumpridas

Não houveram atrasos sendo que as metas programadas foram executadas.

Irani/SC, 29/11/2018



Ivanir Johann

Ivanir Johann

CPF: 014.693.139-05

Silvio L. Mendes



BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

UNIDADE CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE IRANI
ORDENADOR DESPESA: SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
BENEFICIADO.....: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE AGRICULTORES DE LAJEADO DA ANTA
ENDERECO.....: Linha Lajeado da Anta CEP: 89.680-000
RESPONSÁVEL.....: Ivanir Johann VALOR R\$: 3.000,00
NOTA DE EMPENHO.....: 2825/2018 DATA..... 29/06/2018
Projeto/Atividade: 2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

HISTÓRICO:

PELA DESPESA EMPENHADA PARA COLABORAÇÃO COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE IRANI-SC CONFORME LEI MUNICIPAL 1.870/2018 E LEI FEDERAL 13019/2014 - TERMO DE COLABORAÇÃO N° 009/2018.

Documento		Histórico	Recebimento	Pagamento
Número	Data			
21.211	29/06/2018	RECEBIMENTO DE RECURSO	R\$ 3.000,00	
	03/07/2018	TARIFA MANUTENÇÃO DE CONTA		R\$ 49,90
	21/09/2018	TARIFA		R\$ 2,85
	28/11/2018	POSTO SGANZERLA LTDA		R\$ 3.000,00
			PAGO COM RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 52,75
TOTAIS			3.052,75	3.052,75

Irani/SC, 29/11/2018

Ivanir Johann
Assinatura Presidente

Silvio L. Lemos
Assinatura Tesoureiro

Gilvani Paulo Ricci
Assinatura Contador Responsável

Gilvani Paulo Ricci
 Contador
 CRC/SC 030040/O-4
 CPF: 790.071.719-88



RECEBEMOS DE POSTO SGANZERLA LTDA ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

NF-e
Nº 000.021.211
SÉRIE 1

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.021.211
SÉRIE 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
4218 1118 1009 3000 0182 5500 1000 0212 1110 0006 0167

Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e.
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO:
SAIDA POR VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257030662 INSC. EST. DO SUBST. TRIB.: CNPJ: 18.100.930/0001-82 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 342180164649368 28/11/2018 14:45:52

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LAGEADO DA ANTA CNPJ/CPF: 26.763.929/0001-66 DATA DE EMISSÃO: 28/11/2018

ENDEREÇO: LINHA LAGEADO DA ANTA, S/N - CASA BAIRRO/DISTRITO: INTERIOR CEP: 89680000 DATA DE SAÍDA / ENTRADA: 28/11/2018

MUNICÍPIO: IRANI FONE/FAX: UF: SC INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO HORA DE SAÍDA: 14:45:35

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00	VALOR DO ICMS: 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.: 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 3.055,72
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 55,72	OUT. DESP. ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR DO IPI: 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA: 3.000,00

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9 - SEM FRETE

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	CÓD. ANP	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	V. TRIBUTOS	CÓD. NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS
4	820101015	DIESEL B S500	92,81	27101921	060	5929	L	124,08	2,939	364,67	0,00	0,00	0,00
4	820101015	DIESEL B S500	100,49	27101921	060	5929	L	132,995	2,969	394,86	0,00	0,00	0,00
4	820101015	DIESEL B S500	12,98	27101921	060	5929	L	17,009	2,999	51,00	0,00	0,00	0,00
4	820101015	DIESEL B S500	13,00	27101921	060	5929	L	16,812	3,040	51,10	0,00	0,00	0,00
4	820101015	DIESEL B S500	12,72	27101921	060	5929	L	16,40	3,049	50,00	0,00	0,00	0,00
4	820101015	DIESEL B S500	87,52	27101921	060	5929	L	109,908	3,129	343,90	0,00	0,00	0,00
4	820101015	DIESEL B S500	182,78	27101921	060	5929	L	227,35	3,159	718,19	0,00	0,00	0,00
4	820101015	DIESEL B S500	275,37	27101921	060	5929	L	350,278	3,089	1.082,00	0,00	0,00	0,00

CERTIFICO
que o material / serviço deste documento, foi recebido / prestado e aceito.

Em: 28/11/2018

NOME: _____
CARGO: _____
ASS: _____

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ECF: EP10122000000002145 - CUPONS FISCAIS: 553440, 553529, 553574, 554115, 554354, 554394, 554743, 554804, 554990, 555613, 555624, 555960, 556026, 556300, 556417, 556888, 557001, 557324, 557994, 558144, 558326, 558434, 558982, 560025, 560821, 570453, 570516, 570866, 570988, 571162, 571329, 571357, 572182, 572482, 572608, 572647, 572884, 573405, 574269, 574516, 574728, 574861, 575031, 575110, 575401, 575819, 575880, 576920, 577219;

Tributos aproximados: R\$ 410,99 (13.45%) Federal, R\$ 366,68 (12.00%) Estadual, R\$ 0,00 (0.00%) Municipal

- Fonte: IBPT - SC A5G7R1

AG. 3.756-7

CONTA. 14.300-6

BANCO DO BRASIL

FORMA DE PAGAMENTO: DINHEIRO: 3.000,00





RECIBO Nº _____ - VALOR **3 000,00**

Recebi (emos) de **ASSOCIAÇÃO LAUREAS DA AMIA**
a quantia de **três mil reais**

Referente a **DIESEL**

e para clareza firmo (amos) o presente. **28** de **NOVEMBRO** de **2018**

Assinado **POSTO SGANZERLA LTDA.**
Emitente **CNPJ 10.100.930/0001-82**
CPF _____ RG **218 718 049 49**
DANIELI WEBER



Cliente

Nome

ASSOCIACAO A LAGEADO ANTA

Agência

3756-7

Conta

16.009-1

**Movimento**

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
29/06/2018		Saldo Anterior			3.000,00 C
03/07/2018		TAR MANUT CONTA Tarifa referente a 03/07/2018	811.840.700.207.429	49,90 D	2.950,10 C
31/07/2018		SALDO			2.950,10 C

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 15/01/2019 R\$ 2,85. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Impresso em 15.01.2019 às 11:03:28

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Cliente

Nome

ASSOCIACAO A LAGEADO ANTA

Agência

3756-7

Conta

16.009-1

**Movimento**

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
03/07/2018		Saldo Anterior			2.950,10 C
31/08/2018		SALDO			2.950,10 C

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 15/01/2019 R\$ 2,85. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Impresso em 15.01.2019 às 11:03:35

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Cliente

Nome

ASSOCIACAO A LAGEADO ANTA

Agência

3756-7

Conta

16.009-1

**Movimento**

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
03/07/2018		Saldo Anterior			2.950,10 C
21/09/2018	3756-7	SAQUE S/ CARTAO	375.600	1.784,50 D	1.165,60 C
21/09/2018		SAQUEPESSOAL	862.641.200.005.236	2,85 D	1.162,75 C
		Tarifa referente a 21/09/2018			
30/09/2018		SALDO			1.162,75 C

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 15/01/2019 R\$ 2,85. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Impresso em 15.01.2019 às 11:03:46

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Cliente

Nome

ASSOCIACAO A LAGEADO ANTA

Agência

3756-7

Conta

16.009-1

**Movimento**

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
21/09/2018		Saldo Anterior			1.162,75 C
31/10/2018		SALDO			1.162,75 C

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 15/01/2019 R\$ 2,85. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Impresso em 15.01.2019 às 11:03:54

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Cliente

Nome

ASSOCIACAO A LAGEADO ANTA

Agência

3756-7

Conta

16.009-1

**Movimento**

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
21/09/2018		Saldo Anterior			1.162,75 C
28/11/2018	3756-7	SAQUE S/ CARTAO	375.600	1.162,75 D	0,00 C
30/11/2018		SALDO			0,00 C

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 15/01/2019 R\$ 2,85. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Impresso em 15.01.2019 às 11:04:02

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Cliente

Nome

ASSOCIACAO A LAGEADO ANTA

Agência

3756-7

Conta

16.009-1

**Movimento**

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
28/11/2018		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2018		SALDO			0,00 C

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 15/01/2019 R\$ 2,85. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Impresso em 15.01.2019 às 11:04:10

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Cliente

Nome

ASSOCIACAO A LAGEADO ANTA

Agência

3756-7

Conta

16.009-1

**Movimento**

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
28/11/2018		Saldo Anterior			0,00 C

Lançamentos futuros

Data	Histórico	Documento	Valor
15/01/2019	Tarifas Pendentes		R\$ 2,85 D

Saldo				0,00 C
Juros *				0,00
Data de Debito de Juros				31/01/2019
IOF *				0,00
Data de Debito de IOF				01/02/2019

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Informações Adicionais

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 15/01/2019 R\$ 2,85. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Impresso em 15.01.2019 às 11:04:25

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI



PARECER ÓRGÃO TÉCNICO

Parecer nº: 004/2018	
1. () Prestação de contas Parcial (x) Prestação de Contas Final	
2. Termo de Colaboração nº: 009/2018	3. Período a que se refere à prestação de contas: Julho a dezembro/2018
4. Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE AGRICULTORES DE LAGEADO DA ANTA	
5. CNPJ: 26.763.929/0001-66	
6. Objeto da Parceria: O Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer e desenvolver, uma parceria na complementação das atividades das associações de agricultores, possibilitando desta forma a implementação de novos serviços e geração de renda a associação na manutenção anual da mesma, conforme do Plano de Trabalho apresentado, regido pelo art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014.	
7. Número do Empenho: 2825/2018	8. Número da Ordem de Pagamento: 3290/2018
9. Valor do Repasse: R\$ 3.000,00	10. Valor da parcela comprovadamente utilizado: R\$ 3.000,00
11. Análise: Com base nos documentos e relatórios apresentados, bem como pelo acompanhamento da execução do objeto do Plano de Trabalho, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do Plano de Trabalho.	
12. Conclusão Final: Dessa forma, considera-se a presente prestação de contas REGULAR .	

Irani/SC, 28 de Dezembro de 2018

Sidiane
Sidiane Dalla Costa
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI**

Controladoria Geral



Nº de controle 011/2019

A

Sra. Sidiane Salete Dalla Costa
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

COMUNICAÇÃO INTERNA

Em análise as prestações de contas apresentadas pelas Associações de Agricultores (cópia anexa), este setor apontou divergências que devem ser justificadas ou complementados com apresentação de mais documentos.

Solicito à Secretaria de Agricultura, que possui contato próximo que repasse tais informações às mesmas para as devidas providências.

Ressalta-se que a não apresentação das justificativas pode acarretar a rejeição das contas aprovadas e a necessidade de ressarcimento de recursos aos cofres municipais.

Irani/SC, 19 de fevereiro de 2019.


Susane Devens
Controladora Geral

Recebido: Sidiane
Data: 19 / 02 / 19

ANEXO A COMUNICAÇÃO INTERNA N° 011/2019 - CONTROLADORIA GERAL MUNICÍPIO DE IRANI

IRREGULARIDADE	ASSOC MORRO DO CERRO AGUDO	ASSOC DE AGRICULTORES SAO VICENTE	ASSOC MUNIC AGRICULTORES DE ALTO CASCALHO	ASSOC AGRICULTORES MICROBACIA RIO ENGANO	ASSOCI AGRICULTORES DE LAJADO DO MEIO	ASSOC DESENVOL DA MICROBACIA DE ALTO LAJADO DO MEIO	ASSOC MUNIC AGRICULTORES DE LAJADO DA ANTA	ASSOC DE AGRICULTORES DE PINGADOR	SUGESTÃO
1 Quantidades de óleo Diesel programado no Relatório de Atendimento das Metas Pactuadas acima do executado, restando não efetivado.	X	X	X	X	X		X	X	Solicitar justificativa quanto a tal situação, que deve ser informada nos relatórios de execução do objeto.
2 Falta de assinatura do presidente, contador e tesoureiro no Relatório TC 28	X	X	X	X	X	X	X	X	Providenciar assinaturas.
3 Relatório dos serviços apresentados não comprova a realização de serviços aos associados com recursos oriundos do Termo de Colaboração, não havendo sequer informações quanto ao período efetivo em que foram realizados e faltando inclusive assinaturas dos recebedores dos serviços, sendo que o instrumento jurídico afirma: A presente parceria tem por objeto o repasse financeiro destinado a suprir as despesas com óleo diesel e recape de pneus, para equipamentos e máquinas da Associação de Agricultores Morro do Cerro Agudo, de forma a atender seus associados, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal n° 13.019/2014	X	X	X	X	X		X	X	Solicitar justificativa do período em que os serviços foram realizados com a assinatura dos associados mencionados na tabela e ata do Conselho Fiscal aprovando expressamente a utilização dos recursos recebidos em prol dos Associados.



4	4. Cobrança de tarifas bancárias em conta sendo que a Lei 13.019/2014 prevê expressamente a isenção: Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Solicitar ao banco via ofício o ressarcimento à associação dos valores cobrados indevidamente.
5	5. Falta de aplicação dos recursos conforme prevê o Termo de Colaboração em sua Cláusula II: h) aplicar os recursos provenientes desta parceria enquanto não utilizados, em caderneta de poupança caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos ocorrer em prazo menor que 1 (um) mês;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Solicitar justificativa à entidade.
6	Falta de comprovação de pagamento à empresa fornecedora, sendo que em reunião realizada com os presidentes e tesoureiros das entidades fora informado da necessidade de pagamento via depósito bancário repassado através da conta da associação diretamente a conta do fornecedor, tal qual previsto na Lei 13.019/2014.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Solicitar as devidas justificativas e comprovação de pagamento a empresa fornecedora.
7	Saque em conta bancária realizado anteriormente à emissão da nota fiscal do combustível	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Solicitar justificativa à entidade.
8	Devolução de recursos não utilizados em quantidade inferior ao recurso repassado								X			Devolução dos recursos pelo valor integral.
9	Falta Nota fiscal comprovando a realização da despesa										X	Apresentar nota fiscal.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**



OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2019

Associações Municipais de Agricultores

Cumprimentando-os cordialmente,

A Secretaria Municipal de Agricultura em atendimento A Comunicação Interna 011/2019(Anexa) do Controle Interno, solicita as Associações Municipais de Agricultores que Justifiquem os itens descritos, no prazo máximo de 30 dias a contar da emissão deste Ofício.

Contamos com a Vossa Compreensão.

Sem mais para o momento.

Irani, 21 de Fevereiro de 2019

Atenciosamente.

Sidiane Dalla Costa

Sidiane Dalla Costa
Secretaria de Agricultura e meio Ambiente

*Wenir Jhan -
Silvio L. Meides*

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE AGRICULTORES DE LAJEADO DA ANTA

Termo de colaboração 009/2018



Em atendimento ao ofício circular 002/2019, segue justificativa dos itens apontados na comunicação interna 011/2019.

- **Quantidade de óleo diesel programado no Relatório de atendimento de metas pactuadas acima do executado, restando não efetivado.**

Foi programado inicialmente uma determinada quantidade de combustível, mas, em virtude da variação de preço que aconteceu entre o prazo de apresentação do plano de trabalho e o pagamento pelo diesel na bomba, não foi possível comprar tal quantidade, no entanto, todo o recurso recebido pela associação foi aplicado em compra de combustível.

- **O relatório dos serviços apresentados não comprova a realização de serviços aos associados com recursos oriundos do Termo de Colaboração, não havendo sequer informação quanto ao período efetivo em que foram realizados e faltando inclusive assinaturas dos recebedores dos serviços, sendo que o instrumento jurídico afirma: "A presente parceria tem por objeto o repasse financeiro destinado a suprir as despesas com óleo diesel e recape de pneus, para equipamentos e maquinas da Associação de Agricultores Morro do Cerro Agudo, de forma a atender seus associados, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 22, da lei Federal nº 13.019/2014"**

O recurso recebido foi gasto com combustível para as maquinas da associação, no período entre Julho e Novembro de 2018. Quanto a comprovação da realização dos serviços, utilizamos normalmente esta planilha anexada e a apresentamos trimestralmente a secretaria de agricultura, como forma de comprovação da finalidade dos equipamentos recebidos através do município e do estado; em virtude de muitas vezes programar determinado serviço e executa-lo sem a presença do produtor, em algumas situações acaba ficando sem a assinatura, no entanto, a ata em anexo comprovará que de fato foi executado o serviço. O recurso entrou na Associação de forma a auxiliar na manutenção da mesma, não sendo, uma forma de desconto no valor das horas. Entendemos que auxilia todos, pois, a associação compreende um grande numero de famílias da Localidade.

- **Falta de aplicação do recurso conforme prevê o Termo de Colaboração em sua Clausula II: h) Aplicar os recursos provenientes desta parceria enquanto não utilizados, em caderneta de poupança caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da divida publica, quanto a utilização dos recursos ocorrer em prazo menor que um mês;**

Em função de ser a primeira vez que recebemos o recurso, não sabíamos ao certo como fazer, embora nos tenha sido explicado pelo controle interno da Prefeitura e pela Secretaria de Agricultura. Também esclarecemos que embora tenha sido descontado o valor da tarifa de

Manoel Felton

Silvio de Medeiros



manutenção de conta, a Associação executou a compra dos R\$3.000,00 em diesel, complementando com recurso próprio o valor descontado na tarifa.

- **Falta de comprovação de pagamento a empresa fornecedora, sendo que em reunião realizada com os presidentes e tesoureiros das entidades foram informados da necessidade de pagamento via depósito bancário repassado.**

Os representantes da Associação não entenderam, embora tenha sido explicado, a forma correta de pagamento, desta forma, para comprovar o pagamento, segue em anexo recibo de pagamento da empresa fornecedora do combustível.

Em virtude da baixa escolaridade da maior parte dos membros da diretoria da Associação, fica difícil entender e executar todas as exigências da Lei, no entanto, sempre é discutido com o grupo e executado da melhor maneira possível, sempre pensando no benefício a comunidade.

- **Saque em conta bancária realizado anteriormente a emissão de nota fiscal do combustível.**

A utilização do valor do repasse de diesel da Associação Municipal de Agricultores de Lajeado da Anta ocorreu em dois saques em dinheiro, retirado da conta com cartão, pelo motivo da Associação estar realizando serviços para os produtores. Os abastecimentos foram acontecendo e gerando cupons fiscais, citados em dados adicionais da nota fiscal 21211. Sendo assim quando acumulou valor aproximado de 50% do repasse de diesel, foi realizado o primeiro saque de R\$ 1784,50 no dia 21/09/2018, pagamento de quantidade de diesel utilizado até aquele momento. Quando finalizou o saldo do repasse, no dia 28/11/2018, houve a emissão da nota fiscal, pagamento de cupons fiscais em débito, zerada conta bancária.

Obs: Em virtude da dificuldade em que as associações de agricultores apresentaram em fazerem as justificativas exigidas pela comunicação interna do controle interno do município e por não possuírem computador e impressora, requisitaram auxílio dos servidores da secretaria municipal da agricultura para a elaboração desta justificativa.

Irani, 21 de Fevereiro de 2019.

Ivanir Johann

Presidente

Silvio Lourenço Mendes

Tesoureiro



OFÍCIO Nº 002/2019

BANCO DO BRASIL

Ao Senhor Gerente da agência,

Cumprimentando-o cordialmente,

A Secretaria Municipal de Agricultura em atendimento A Comunicação Interna 011/2019(Anexa) do Controle Interno do município, solicita ao Banco do Brasil a avaliação do item citado na mesma: "Cobrança de tarifas bancárias em conta sendo que a Lei 13.019/2014 prevê expressamente a isenção: art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancaria na instituição financeira publica determinada pela administração publica. e posteriormente resposta via oficio, para que possa ser anexado ao processo de prestação de contas das seguintes Associações de agricultores:

- **Associação Morro do Cerro Agudo-** CNPJ:02.870.645/0001-00
- **Associação de Agricultores de São Vicente-** CNPJ:14.957.890/0001-39
- **Associação Municipal de Agricultores de Alto Cascalho-** CNPJ:02.481.666/0001-34
- **Associação Agricultores Microbacia Rio Engano-** CNPJ:02.906.610/0001-84
- **Associação Agricultores de Lageado do Meio-** CNPJ:02.906.599/0001-52
- **Associação Desenvol da Microbacia de Alto Lageado do Meio-** CNPJ:07.300.644/0001-44
- **Associação Municipal Agricultores de Lageado da Anta-** CNPJ:26.763.929/0001-66
- **Associação de Agricultores de Pingador-** CNPJ:13.709.247/0001-23

Contamos com a Vossa Compreensão.

Sem mais para o momento.

Ynani Jhan -
Silvia L. Mendes

Recebido
22/02/2019
Ivanier Petry
Gerente de Serviços
F 4505445

Irani, 21 de Fevereiro de 2019

Atenciosamente.



Sidiane Dalla Costa

Sidiane Dalla Costa
Secretária de Agricultura e meio Ambiente

Recebido
22/02/2019

Ivamir Petry
Gerente de Serviços
F 4505445

Quem é quem -
Silvia Mendes

No dia 09/03/2019 a Associação de moradores da Anta reuniu-se no Centro Comunitário, presente também o Conselho Fiscal, para a prestação de contas referente ao exercício de 2018. Sendo iniciada a reunião, o presidente informou os valores caixa da Associação e as rendas realizadas e que em 2018 a Prefeitura de Ipiranga repassou o valor de R\$ 300,00 (Três mil reais) para a Associação com o objetivo da compra de gás diesel durante o ano de 2018. O valor recebido foi utilizado para compra de combustível e realização de 1057 horas (cento e cinco, sete) dos associados, conseguindo manter a associação funcionando e o caixa positivo. Após a apresentação e discussão dos pontos, os presentes aprovaram por unanimidade a prestação de contas referente 2018 bem como a aplicação dos recursos repassados pela Prefeitura de Ipiranga no ano de 2018, foi elegerada a reunião para que fosse realizada esta obra a qual depois de feita e aprovada, será assinada por quem for eleito presidente que irá dirigir e controlar e pelas demais presentes.

Silvia Mendes Siqueira Galvão Costa
Cláudio Barbieri Alcirio Jansen
Diomar Dornier, Leonir Jansen
Loreta de Pelajo





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI



PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1. Parecer nº: 007/2019	2. Processo nº: 007/2019	3. Data do recebimento da Prestação de Contas: 25/04/2019
4. () Prestação de contas Parcial		(X) Prestação de Contas Final
5. Termo de Colaboração nº: 009/2018	6. Período a que se refere à prestação de contas: EXERCÍCIO DE 2018	
7. Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE AGRICULTORES DE LAJEADO DA ANTA (CNPJ nº 26.763.929/0001-66)		
Objeto da Parceria: A presente parceria tem por objeto o repasse financeiro destinado a suprir as despesas com óleo diesel e recape de pneus, para equipamentos e máquinas da Associação Municipal de Agricultores de Lajeado da Anta, de forma a atender seus associados, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014.		
8. Número do Empenho: 2825/2018	9. Número da Ordem de Pagamento: 3290/2018	
10. Valor do Repasse: R\$ 3.000,00	11. Valor da parcela comprovadamente utilizado: R\$ 3.000,00	
12. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto: A entidade aplicou os recursos na aquisição de combustível apresentando planilha de prestação de serviços aos associados. Destaca-se que houve uma variação entre a quantidade estimada de litros de combustível e o executado, tendo sido explicado pela entidade em justificativa, pela variação do litro do diesel durante o exercício de 2018 e aplicando o total recebido no objeto da parceria. Quanto ao impacto social, considera-se serem necessárias tais associações, de modo a estimular a agricultura familiar. Houve a cobrança de tarifas bancárias da instituição financeira, não		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI



havendo a devolução mesmo após a solicitação da secretaria, sendo o ônus porém suportado pela entidade.

13. Em relação à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados na prestação de contas:

- a) () De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.
- b) (x) Parcialmente de acordo com o previsto do plano de trabalho aprovado.
- c) () Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

14. Conclusão Final:

Pela análise da prestação de contas em epígrafe e com base no parecer emitido pela Secretária de Agricultura, considerando que esta comissão não acompanhou a execução da parceria, considera-se, portanto, **REGULAR COM RESSALVA**, estando em condições de ser aprovando.

15. Deste modo considera-se a presente prestação de contas:

- a) () Aprovada;
- b) (x) Aprovada com ressalva;
- c) () Reprovada.

Irani/SC, 25 de Abril de 2019.



Claudimir Basso

Presidente da Comissão



Elisangela de Jesus

Membro Da Comissão



Adriana Paula Franceschina

Membro da Comissão



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI



PARECER DO GESTOR DA PARCERIA

1. Parecer nº: 007/2019	2. Processo nº: 007/2019	3. Data do recebimento da Prestação de Contas: 25/04/2019
4. (X) Prestação de contas Parcial () Prestação de Contas Final		
5. Termo de Colaboração nº: 009/2018	6. Período a que se refere à prestação de contas: EXERCÍCIO DE 2018	
7. Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE AGRICULTORES DE LAJEADO DA ANTA (CNPJ nº 26.763.929/0001-66)		
Objeto da Parceria: A presente parceria tem por objeto o repasse financeiro destinado a suprir as despesas com óleo diesel e recape de pneus, para equipamentos e máquinas da Associação Municipal de Agricultores de Lajeado da Anta, de forma a atender seus associados, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014.		
8. Número do Empenho: 2825/2018	9. Número da Ordem de Pagamento: 3290/2018	
10. Valor do Repasse: R\$ 3.000,00	11. Valor da parcela comprovadamente utilizado: R\$ 3.000,00	
12. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto: A entidade aplicou os recursos na aquisição de combustível apresentando planilha de prestação de serviços aos associados. Destaca-se que houve uma variação entre a quantidade estimada de litros de combustível e o executado, tendo sido explicado pela entidade em justificativa, pela variação do litro do diesel durante o exercício de 2018 e aplicando o total recebido no objeto da parceria. Quanto ao impacto social, considera-se serem necessárias tais associações, de modo a estimular a agricultura familiar. Houve a cobrança de tarifas bancárias da instituição financeira, não		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI



havendo a devolução mesmo após a solicitação da secretaria, sendo o ônus porém suportado pela entidade.

13. Em relação à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados na prestação de contas:

- a) () De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.
- b) (X) Parcialmente de acordo com o previsto do plano de trabalho aprovado.
- c) () Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

14. Conclusão Final:

Pela análise da prestação de contas em epígrafe e com base no parecer emitido pela Secretária de Agricultura, considerando que esta comissão não acompanhou a execução da parceria, considera-se, portanto, **REGULAR COM RESSALVA**, estando em condições de ser aprovando.

15. Deste modo considera-se a presente prestação de contas:

- a) () Aprovada;
- b) (X) Aprovada com ressalva;
- c) () Reprovada.

Irani/SC, 25 de Abril de 2019.


ALINE BONAMIGO

Gestora de Parcerias (Portaria nº. 512/2017)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Controladoria Geral



PARECER REGULAR COM RESSALVA

Parecer nº: 007/2019	Processo nº: 007/2019	Data Recebimento da Prestação de Contas: 25/04/2019
<input type="checkbox"/> Prestação de contas Parcial		<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Final
Termo de Colaboração nº: 009/2018	Período a que se refere à prestação de contas: EXERCÍCIO 2018	
Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE AGRICULTORES DE LAJEADO DA ANTA		
Nota de Empenho: 2825/2018	Ordem de Pagamento: 3290/2018	

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Colaboração nº 009/2018, parcela única no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cujo objeto está definido na Cláusula Primeira:

A presente parceria tem por objeto o repasse financeiro destinado a suprir as despesas com óleo diesel e recape de pneus, para equipamentos e máquinas da Associação de Agricultores de Pingador, de forma a atender seus associados, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constataram-se as seguintes inconformidades:

1. Quantidade de óleo diesel programado no Relatório de Metas Pactuadas acima do executado, restando não efetivado;
2. Relatório dos serviços apresentados não comprova a realização de serviços aos associados com recursos oriundos do Termo de Colaboração, não



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Controladoria Geral



havendo sequer informações quanto ao período efetivo em que foram realizados e faltando inclusive assinaturas dos recebedores dos serviços;

3. Cobrança de tarifas bancárias em conta, sendo que a Lei 13.019/2014 prevê:

Art. 51 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

4. Falta de aplicação dos recursos conforme prevê o Termo de Colaboração, em sua Cláusula II:

h) aplicar os recursos provenientes desta parceria enquanto não utilizados, em caderneta de poupança caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreadas em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos ocorrer em prazo menor a 1 (um) mês;

5. Falta de comprovação de pagamento à empresa fornecedora, sendo que em reunião realizada com os presidentes e tesoureiros das entidades fora orientado da necessidade de pagamento via depósito bancário repassado através da conta da associação diretamente a conta do fornecedor, tal qual previsto na Lei 13.019/2014;

Tais apontamentos foram devidamente formalizados à Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, através da Comunicação interna 011/2019, que após solicitar esclarecimento, a Associação apresentou as seguintes elucidações:

Quanto ao item 1:

Foi programado inicialmente uma determinada quantidade de combustível, mas, em virtude da variação de preço que aconteceu entre o prazo de apresentação do plano de trabalho e o pagamento pelo diesel na bomba, não foi possível comprar tal quantidade, no entanto, todo o recurso recebido foi aplicado na compra de combustível.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Controladoria Geral



Quanto ao item 2:

O recurso recebido foi gasto com combustível para as máquinas da associação, no período entre Julho e novembro de 2018. Quanto a comprovação da realização dos serviços, utilizamos normalmente esta planilha anexada e a apresentamos trimestralmente a secretaria de agricultura, como forma de comprovação da finalidade dos equipamentos recebidos através do município e do estado; em virtude de muitas vezes programar determinado serviço e executá-lo sem a presença do produtor, em algumas situações acaba ficando sem a assinatura, no entanto, a ata em anexo comprovará que de fato foi executado o serviço. O recurso entrou na associação de forma a auxiliar na manutenção da mesma, não sendo uma forma de desconto das horas. Entendemos que auxilia todos, pois a associação compreende um grande número de famílias da localidade.

Quanto ao item 3 e 4:

A secretaria de agricultura encaminhou ofício nº 002/2019 ao banco informando quanto à previsão legal de isenção das tarifas bancárias das contas que recebem recursos de parcerias e solicitando as devidas justificativas, porém não houve resposta do banco.

A Associação se manifestou informando:

Em função de ser a primeira vez que recebemos o recurso, não sabíamos ao certo como fazer, embora nos tenha sido explicado pelo controle interno da Prefeitura e pela Secretaria de Agricultura. Também esclarecemos que embora tenha sido descontado o valor da tarifa de manutenção da conta, a Associação executou a compra dos R\$ 3.000,00 em diesel, complementando com recursos próprios o valor descontado na tarifa.

Quanto ao item 5:

Os representantes não entenderam, embora tenha sido explicado, a forma correta de pagamento, desta forma, para comprovar o pagamento, segue em anexo recibo de pagamento da empresa fornecedora de combustível.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Controladoria Geral



Dessa forma, apesar dos apontamentos, entende-se a dificuldade encontrada pelos membros da associação de agricultores para atendimento de todas as formalidades legais necessárias a apresentação de prestação de contas. Também, com a avaliação da secretaria de agricultura, responsável pelo acompanhamento dos serviços desempenhados por tais entidades, resta caracterizado que a entidade aplicou os recursos para a consecução do objeto pretendido pelo plano de trabalho.

Quanto a falta de aplicação do recurso, o Termo de Colaboração prevê em sua Cláusula Nona:

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Assim, não houve dano ao erário municipal, causando apenas prejuízo à própria associação que deixou de ter o rendimento de tal recurso para utilizar na consecução do objeto.

Da mesma forma, as tarifas bancárias foram suportadas pela mesma, não causando qualquer prejuízo ao Município.

A jurisprudência inclusive manifesta-se nesse sentido:

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO. VERBA PARA SUBVENÇÃO SOCIAL EM FAVOR DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES. IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. COMPROVAÇÃO DO INVESTIMENTO DO VALOR REPASSADO EM PROL DA ENTIDADE ASSOCIATIVA E DA COMUNIDADE LOCAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS EFETIVADA EM JUÍZO. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. **"Embora não tenha o embargante prestado contas na forma legalmente exigida, logrou êxito em demonstrar a idoneidade de sua administração e da aplicação da verba recebida, não sendo justo punilo com o pagamento de uma vultosa quantia que foi utilizada não em benefício seu, mas da sua comunidade"** (TJSC, Apelação Cível n. 2000.021062-5, Rel. Des. Anselmo Cerello, j. em 17.10.2003). (TJSC, Apelação Cível n. 0304714-71.2016.8.24.0018, de Chapecó, rel. Des. Jaime Ramos, Terceira Câmara de Direito Público, j. 19-06-2018) (grifei)..



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Controladoria Geral



Sendo assim, considera-se **REGULAR COM RESSALVA** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Irani/SC, 25 de Abril de 2019.

Susane Devens

De Acordo.

Aprovada com ressalva a presente prestação de contas.

Encaminhe-se para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI



**PARECER SOBRE PRESTAÇÃO
DE CONTAS FINAL**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE AGRICULTORES DE LAJEADO DA
ANTA**

CNPJ: 26.763.929/0001-66

Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO N° 009/2018

Em análise a presente prestação de contas, considero a mesma:

Aprovada

Rejeitada

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES

Prefeito